

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 7, de 2021)

Suprime-se o art. 12 do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 12 da MPV, apresentado abaixo, trata da manutenção das garantias concedidas pela União à Eletrobrás, mesmo após a sua privatização.

Art. 12. Ficam mantidas as garantias concedidas pela União à Eletrobrás e às suas subsidiárias e à sociedade de economia mista ou à empresa pública de que trata o *caput* do art. 9º em contratos firmados anteriormente à desestatização de que trata esta Medida Provisória.

Na posição de garantidora de um empréstimo, a União, como qualquer avalista, é obrigada a honrar os compromissos financeiros assumidos pelo mutuário frente aos credores caso não sejam adimplidos nas condições estabelecidas contratualmente.

Segundo o informe financeiro da Eletrobrás do terceiro trimestre de 2020, a dívida líquida da empresa alcança mais de R\$ 20 bilhões.

Se o PLV for aprovado, a União perde o controle da Eletrobrás. Sem o controle da empresa, não há como assegurar os pagamentos dessas dívidas garantidas pelo tesouro.

Pede-se apoio aos pares para a presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador Jean Paul Prates

SF/21644.23411-60

PT/RN

SF/21644.23411-60